



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.352 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007**

**“Institui o “Calendário Oficial de Eventos” a ser comemorado no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba”.**

Autor: Órgão Executivo

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos no “Calendário Oficial de Eventos” do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba os seguintes eventos:

- I Festival de Verão;
- II Coreto em Sol;
- III Carnaval;
- IV Carnaval de Antigamente;
- V Caraguá DiverCidade;
- VI Aniversário da Cidade;
- VII Encontro de Carros Modificados;
- VIII Festival de Dança;
- IX Festa do Camarão;
- X Festa da Tainha e Inverno Quente;
- XI Caraguá a Gosto;
- XII Festival do Folclore;
- XIII Exposição de Orquídeas;
- XIV Festival de Teatro - FET;
- XV Caraguá Beach Bike (encontro de motociclistas);
- XVI Natal Pela Paz;
- XVII Festival do Mexilhão.

**Parágrafo único.** Ficam mantidos os demais eventos e datas comemorativas já instituídos por Lei

**Art. 2º** Para a comemoração dos eventos discriminados no artigo anterior, os órgãos da Administração Direta e Indireta incumbir-se-ão por sua organização durante, sua realização, nos períodos específicos de cada um.

**Art. 3º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de Fevereiro de 2007

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

